

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 036/2015

SÚMULA: PROPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇAMENTO NAS RUAS DO BAIRRO CAMPINA E ESTRADA VICINAL DO BAIRRO BARREIRA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, autorizado a construir Meio Fio e Calçamento nas Ruas do Bairro Campina e Estrada Vicinal do Bairro Barreira zona rural descritas abaixo.

I – Rua Projetada “01” - “Rua Galdêncio Leme de Moraes”;

II – Rua Projetada “02” - “Rua Maria Aparecida Alves”;

III – Rua Projetada “03” - “Rua Terra Assis”;

IV – Rua Projetada “04” - “Rua Erotilde Carvalho de Freitas”;

V – Rua Projetada “05” - “Rua Messias Antunes Faria”;

VI – Rua Projetada “06” - “Rua Antônio do Prado”;

VII – Rua Projetada “07” - “Rua Acácio Proença do Amaral”;

VIII – Rua Projetada “08” - “Rua José Alves de Almeida” e;

IX – Rua Projetada “09” - “Adão Barbosa”.

X - Estrada Vicinal Antonio Barbosa da Silva que passa ao lado do antigo Posto Fiscal, ligando a PR - 151 até a propriedade do Sr. Elizardo Michetti.

Art. 2º - As referidas construções citada no artigo anterior correrá por conta do Orçamento geral do Município e/ou convênio com o Governo Estadual e Federal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 25 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 037/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ A CEDER EM REGIME DE CESSÃO DE USO O ANTIGO SALÃO E/OU RECINTO DE REUNIÃO DO PODER LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná autorizada a ceder em Regime de CESSÃO DE USO gratuito o antigo salão e/ou recinto de reunião do Poder Legislativo ao Executivo Municipal, constantes da planta em anexo, com área total 222,41 (m2), área construída 139,43 (m2), para instalações de Departamentos da Administração Municipal em geral, por tempo indeterminado.

I - Constitui parte integrante desta Lei a Planta em anexo, onde consta o imóvel e sua característica a ser cedida.

II - Se o imóvel cedido não for utilizado com responsabilidade e cuidados necessários e descumpridos qualquer das imposições feitas por parte do donatário o mesmo solicitará a desocupação, para uso de interesses públicos e sociais do Legislativo Municipal.

Art. 2 - É vedado ao Poder Executivo Municipal vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área cedida sem autorização legislativa.

§ 1º - Em caso de desvio de finalidade do imóvel cedido deverá retornar ao domínio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 25 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 220 / 2015

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício nº 005/2015, de 25 de agosto de 2015, expedido pela Comissão de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Funcional, que relata quais os servidores públicos municipais, alcançaram pontuação para efetivar-se no serviço público, após terem sido submetidos a avaliações do Estágio Probatório e cumpridos todos os requisitos do artigo 48, incisos I ao VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lei nº 029/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR cumprido o Estágio Probatório dos seguintes servidores com cargos e nas datas abaixo:

Nome	Cargo	Início	Encerramento
Mª Rosilda R. da Silva	Aux. de Serv. Gerais	09/04/2012	09/04/2015
José Maria da Silva	Motorista	02/05/2012	02/05/2015
Ana Paula S. Matosinho	Aux. de Serv. Gerais	04/06/2012	04/06/2015
Patrícia Ap. S. L. Cezar	Aux. de Serv. Gerais	04/06/2012	04/06/2015
Taise Ap. A. de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	04/06/2012	04/06/2015
Mª Regiane V. B. Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	04/06/2012	04/06/2015
Juliana Ap. de Oliveira	Agente Com. de Saúde	11/06/2012	11/06/2015
Juliana M. de Azevedo	Agente Com. de Saúde	11/06/2012	11/06/2015
Adelia de Jesus Ol. Paiva	Agente Com. de Saúde	11/06/2012	11/06/2015
Silvia Apda. de Souza	Professora Ed. Física	11/06/2012	11/06/2015
Rondineili Marcos Pereira	Agente Epidemiologia	11/06/2012	11/06/2015
Aline da S. C. dos Santos	Agente Com. de Saúde	11/06/2012	11/06/2015
Regiane de F. M. Souza	Agente Com. de Saúde	11/06/2012	11/06/2015
Fernando José F. Alves	Motorista	14/06/2012	14/06/2015
Maria Ivonete Lucio	Zeladora	14/06/2012	14/06/2015
Ivanel Josué de Freitas	Vigia	14/06/2012	14/06/2015
Elenilson Martins	Aux. de Serv. Gerais	14/06/2012	14/06/2015

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de agosto de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL